



Publicado no Boletim Oficial  
dos Municípios Assomados  
em, 18/03/11

LEI MUNICIPAL Nº. 0848/2011

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de área urbana que especifica e dá providências correlatas”

**MARTA MARIA DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Eldorado - MS, faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação de área urbana de 275,00m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), representado pela matrícula 5823, lote 14, quadra nº 100-B, parte integrante do loteamento social José Antonio Joaquim Caseiro, Bairro Ipê, de propriedade do Município de Eldorado/MS, para a sr. JOAO PEDRO SCOTTI, brasileiro, portador do RG nº. 3.474.877SSP/PR inscrito no CPF sob o nº.079.747.289-49, residente e domiciliado na Rua Assis Chateaubriant, s/n, Bairro Jardim das Palmeiras, com destinação única e exclusiva para a construção de uma unidade habitacional.

**Parágrafo único** - A donatária, terá os prazos de 6 (seis) meses para o início da construção e 18 (dezoito) meses para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

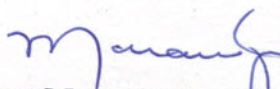
**Art. 3º** - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, o donatário não poderá doar ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

**Art. 4º** - Aplica-se, à presente doação, no que couber, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado -MS, aos 16 dias do mês de março de 2011.

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>101/2011</u>
14 ABR. 2011
Recebido (X) Expedido ( )

  
**Marta Maria de Araújo**  
Prefeita Municipal